LEI Nº 3.829 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Institui a "Semana da Pessoa com Deficiência Física" no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a segunda semana do mês de outubro como a Semana da Pessoa com Deficiência Física, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º A "Semana da Pessoa com Deficiência Física" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2021, de autoria do Vereador Augusto César (César Paiva). "